



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO PLENÁRIA

Ref. SESSÃO	Sessão Plenária Ordinária 730
DECISÃO nº	PL/RN 200/2023
REFERÊNCIA:	PROCESSO Nº 4704991/2023
INTERESSADO:	CREA-RN

EMENTA: Aprova o Programa de Integridade do Crea/RN - Código de Ética e Conduta do CREA-RN.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Sessão Ordinária nº 730, realizada em 31 de julho de 2023, reunido no Plenário Engenheiro Civil Rômulo Rubens Freire Pinto (Híbrido), apreciando o Relatório e Voto fundamentado do Conselheiro Roberto Wagner Costa Fernandes, que trata de apreciação para homologação pelo Plenário do Crea-RN do Programa de Integridade do Crea/RN - Código de Ética e Conduta do CREA-RN, considerando que o Programa de Integridade do Crea/RN, que tem como carro chefe o Código de Ética e Conduta, contempla um conjunto de políticas envolvendo: disposições antissuborno e anticorrupção; conflitos de interesses; brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento; participação em eventos; doações e patrocínios; alterações patrimoniais significativas; relacionamento; subdividido em relacionamento com terceiros; relacionamento com o fiscalizado e relacionamento com o governo; sigilo de informação; compromisso com o meio ambiente; uso responsável das mídias digitais; comunicação e treinamento e sanções a serem aplicadas as infrações contempladas no Código de Ética e Conduta do CREA-RN, segunda peça (*a primeira foi o Regulamento do Comitê de Ética e Integridade*) do PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE do CREA-RN, aprovado pela Diretoria do Crea-RN, através da Decisão de Diretoria nº 37/2023, elaborado e instituído em conformidade com o Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, que trata o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP; considerando que o presente Código de Ética e Conduta, contempla, conforme estruturado, os pilares do Programa de Integridade a ser apreciado e aprovado através do presente processo, incluindo os seguintes aspectos: a) princípios e valores fundamentais; b) objetivo; c) aplicabilidade (*aplica-se a todos*); d) missão dos colaboradores; e) disposições antissuborno e anticorrupção; f) conflitos de interesses; g) brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento; h) participação em eventos; i) doações e patrocínios; j) alterações patrimoniais significativas; l) relacionamento; subdividido em relacionamento com terceiros; relacionamento com o fiscalizado e relacionamento com o governo; m) sigilo de informação; n) compromisso com o meio ambiente; o) uso responsável das mídias digitais; p) comunicação e treinamento; q) consequências e sanções; r) disposições finais, além do anexo I – definições, e anexo II – termo de compromisso e adesão ao código de ética e conduta; considerando que Código de Ética e Conduta do Crea-RN, tem o OBJETIVO de fazer o CREA/RN ser referência de autarquia para a sociedade e demais partes da Administração Pública, na atuação do exercício das atividades e da ética, assegurando a excelência, credibilidade e eficiência das suas ações, demonstrando com solidez o nosso compromisso com a integridade; considerando que o Instrumento faz parte de um conjunto de políticas de integridade que, somadas e colocadas em prática, trará para o Crea-RN a maturidade institucional em termos de ética e integridade institucional e, conseqüentemente, refletirá na qualidade dos serviços prestados pelo CREA. É também um marco no Sistema Confea/Crea/Mútua e certamente irá reverberar por todo o Sistema pela importância e relevância em atendimento às normas legais e exigidas pelos órgãos de controle; considerando que o CREA/RN está estruturando seu Programa de Integridade e compliance; que a construção do Programa foi delineada através do Processo nº 4665735/2022, iniciando com a primeira peça denominada “Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade”, e como

10



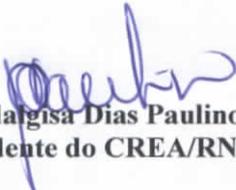
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

segunda peça o “Código de Ética e Conduta”, além da elaboração das normas e procedimentos específicos destinada aos setores internos; considerando que o Crea-RN aderiu ao PNPC – Plano Nacional de Prevenção à Corrupção e, considerando, ainda, que o Decreto nº 9.203/2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, **autárquica** e fundacional tendo estabelecido no seu art. 19 que os órgãos e as entidades da administração direta, *autárquica* e fundacional deverão instituir seu programa de integridade, e mais recentemente a Lei nº 14.540/2023, que instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, daí a obrigatoriedade e importância da aprovação e promoção do Programa de Integridade e Compliance do CREA-RN, com a aprovação da sua segunda peça: “**Código de Ética e Conduta do CREA-RN**”; considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Lei nº 14.540/2023, que instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal e Decisão de Diretoria nº 37/2023 do CREA-RN, **DECIDIU**, por maioria, **APROVAR** a homologação do Código de Ética e Conduta do CREA-RN. **Presidiu** a Sessão a Senhora Presidente Engenheira Civil **ANA ADALGISA DIAS PAULINO**. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiros (as): Allyson Rocha Alves, Arcelino Farias Filho, Carlos Gomes de Moura (Suplente do Conselheiro Fábio Sérgio da Costa Pereira), Edilson Marinho da Silva Junior, Elizabete de Figueiredo Dias, Emília Regina Da Silva Costa Domingos (Suplente do Conselheiro Benvenuto Gonçalves Júnior), Erinaldo de Lima Costa, Ermelinda Maria Mota Oliveira, Francisco de Assis Souza Sobrinho, Francisco Josealdo Medeiros do Vale, Hazen Willian Bezerra Pereira, Hugo Veras Bezerra, Jardel Dantas da Cunha, Jorian Alves de Moraes, Judson Ribeiro Magalhaes, Milano José de Freitas, Reginaldo Vasconcelos do Nascimento, Renato Silva de Castro, Roberto Rocha Ribeiro, Roberto Wagner Costa Fernandes, Sebastiao José de Arruda Júnior, Silvana Patrícia Fernandes Soares da Silva, Tarcísio Eimar Ferreira Sobrinho, Thales Bruno Costa de Azevedo, Thiago Negreiros Moura, Ulisses da Costa Soares, Victor Hugo Gomes e Souza Braz, William Maribondo Vinagre Filho. Votaram contrariamente os Senhores (as) Conselheiros (as): Augusto Cesar de Freitas Barros, José Batista Siqueira, Railton da Costa Salustio, Tarcísio Garcia Pereira e Vera Lucia de Lima Gomes.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2023.


Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA/RN